

PORTARIA Nº 22.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Prorroga o período de Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, que amplia para 180 (cento e oitenta) dias o período de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ nº 136/2023, no sentido de que as servidoras que estavam em gozo da licença maternidade no ato da promulgação da supracitada lei fazem jus à prorrogação do período de licença;

CONSIDERANDO o memorando nº 323, de 17 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Lais Dias dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 54539, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 2 de junho de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.114 de 13 de junho de 2023.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

